



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E O USO DA LINHA ENCERADA COM QUARTZO MOÍDO, ALGODÃO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DENOMINADA "LINHA CHILENA", NA PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido no Município de Conselheiro Lafaiete, a venda, o armazenamento, o transporte e a distribuição da substância da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio, denominada "Linha Chilena", usada para empinar/soltar pipas, papagaios ou similares.

Art. 2º - Aos infratores das proibições previstas no artigo 1º da presente Lei, será primeiramente aplicada advertência ao responsável legal e em caso de reincidência multa de 5UFM (cinco Unidades Fiscais do Município).

Parágrafo único - O estabelecimento comercial flagrado comercializando a linha chilena de óxido de alumínio terá imediatamente o seu alvará suspenso por 30(trinta) dias e em caso de reincidência será cassado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A autoridade competente providenciará a apreensão e a incineração da pipa ou papagaio e da linha chilena em poder do infrator.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal